



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI N.º 3.859/2013

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno para instalação da Empresa A. C. TEXEIRA ESTOFADOS e Cia. Ltda - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a **Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico - CNPJ/MF 18.367.055/0001-08**, a efetuar a doação de uma área de terreno a Empresa **A. C. TEIXEIRA ESTOFADOS e Cia. Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ n.º. **13.319.005/0001-23**, imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes **limites e confrontações:**

Norte: do ponto 01 a 02, limitando-se com a Gleba 28.

Sul: do ponto 03 a 04, limitando-se com Gleba 29.

Leste: do ponto 02 ao 03, limitando-se com a Gleba 20.

Oeste: do ponto 01 ao 04, limitando-se com Glebas 27; 41-A e estrada projetada.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.638,27 e Norte (Y) 9.101.372,55; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 145º, 9', em uma distância de 65,19 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 158º59', em uma distância de 58,21 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 262º 36', em uma distância de 25,18 m, confrontando com Gleba 29, por divisa; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 271º 56', em uma distância de 101,74m, confrontando com Gleba B, finalmente do vértice 6 segue em direção até o vértice 1 no azimute 50'46'', em uma distância de 79,36m, fechando assim uma área de 8.734,66 m².



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **A. C. TEIXEIRA ESTOFADOS e Cia. Ltda. - ME**, que tem como atividade econômica principal a fabricação de moveis, com predominância de madeiras.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

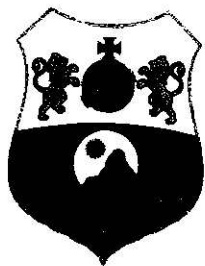
Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2013


ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 068/2013

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno para instalação da Empresa A. C. TEIXEIRA ESTOFADOS e Cia. Ltda. - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico - CNPJ/MF 18.367.055/0001-08, a efetuar a doação de uma área de terreno a Empresa A. C. TEIXEIRA ESTOFADOS e Cia. Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.319.005/0001-23, imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes limites e confrontações:

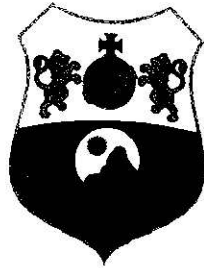
Norte: do ponto 01 a 02, limitando-se com a Gleba 28.

Sul: do ponto 03 a 04, limitando-se com Gleba 29.

Leste: do ponto 02 ao 03, limitando-se com a Gleba 20.

Oeste: do ponto 01 ao 04, limitando-se com Glebas 27; 41-A e estrada projetada.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.638,27 e Norte (Y) 9.101.372,55; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 145º, 9', em uma distância de 65,19 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 158º59', em uma distância de 58,21 m, confrontando com Estrada Carroçável, por divisa; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 262º 36, em uma distância de 25,18 m, confrontando com Gleba 29, por divisa; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 271º 56', em uma distância de 101,74m, confrontando com Gleba B, finalmente do vértice 6 segue em direção até o vértice 1 no azimute 50º46'', em uma distância de 79,36m, fechando assim uma área de 8.734,66 m²



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **A. C. TEIXEIRA ESTOFADOS e Cia. Ltda. - ME**, que tem como atividade econômica principal a fabricação de moveis, com predominância de madeiras.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 28 de novembro de 2013


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
- PRESIDENTE -


EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
- 1º SECRETÁRIO -

AMARO NOGUEIRA ALVES
- 2º SECRETÁRIO -